



REGULAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO / VIGILÂNCIA

22 NOVEMBRO

PAULO DIEGUES | Direcção-Geral da Saúde
diegues@dgs.pt

VÍTOR MARTINS | Direcção-Geral da Saúde
vitormartins@dgs.pt

Regulamentar para quê?

Melhoria da qualidade da água?

Melhoria do serviço prestado ao cliente?

Salvaguarda da Saúde Pública tendo em conta a prevenção e o princípio da precaução?

Adequar os usos à disponibilidade, hierarquizando face ao interesse estratégico do País?

**Novo
paradigma**

Poluidor pagador → Utilizador pagador

Regulamentar para quê?

Taxas, etc.. fixar taxas

Uso sustentável da água, face ao ciclo hidrológico

Situação extremas (secas, cheias, etc...)

Vigilância da água face à avaliação dos riscos
para a Saúde face aos $\neq$ usos

Certificação dos materiais em contacto com a água

Certificação do produto água

Águas residuais tratadas / versus reutilização

Vigilância Sanitária



A OMS considera a Vigilância Sanitária da qualidade da água destinada ao consumo humano como ***“a avaliação contínua e ponderada da saúde pública, a inspecção dos sistemas de distribuição e a fiscalização da segurança e aceitabilidade da água distribuída”***.

O exercício da vigilância sanitária implica, consequentemente, uma actividade de investigação delineada com o objectivo de **identificar e avaliar** os factores de risco existentes ou potenciais para a saúde humana associados a um determinado sistema de distribuição e à qualidade da água consumida.

Vigilância sanitária – O que envolve

- Conhecer e inspeccionar os sistemas
- Efectuar uma avaliação de risco face aos equipamentos, tratamentos existentes (e a sua eficácia na remoção de agentes patogénicos) e materiais
- As fontes de contaminação das origens da água (localização, natureza e o seu contributo)
- Fontes e riscos de contaminação após tratamento
- Condições hidrogeológicas
- Formação dos operadores e equipas técnicas



Vigilância sanitária – O que envolve

- Protecção das origens
- N° de incumprimentos face aos vários parâmetros
- Acesso em tempo operacional aos dados do controlo de qualidade da água
- Existência de Planos de Segurança da Água (envolvem a segurança de todo o sistema desde a origem da água até à torneira do consumidor), como elementos de suporte à vigilância



Vigilância Sanitária - DL 243/2001 de 5 de Setembro

Artigo 9 – Vigilância Sanitária

- 1 - Compete às Autoridades de Saúde coordenar as acções de Vigilância Sanitária que incluem:
 - a) A realização de análises e de outras acções, quando necessário, para avaliação da qualidade da água para consumo humano
 - b) A avaliação do risco para consumo humano da qualidade da água destinada a consumo humano
- 2 - Quando se verifique que a qualidade da água distribuída é susceptível de pôr em risco a Saúde Humana as Autoridades de Saúde notificam as entidades gestoras das medidas que têm que ser adoptadas para minimizar tais feitos, podendo ainda determinar a suspensão da distribuição da água enquanto persistirem os factores de risco.

Vigilância Sanitária - DL 306/2007 de 27 de Agosto

Artigo 4º- Autoridade Saúde

1. Funções da Autoridade de Saúde são exercidas por:

a) Sistemas municipais ou particulares	b) Sistemas multimunicipais ou intermunicipais	c) Sistemas multimunicipais ou intermunicipais que abranjam mais do que um centro regional de saúde pública
DRS ou o seu representante designado para o concelho	DRS ou o seu representante designado, assessorado pelos delegados Saúde dos concelhos envolvidos	Direcção-Geral da Saúde

Artigo 4º- Autoridade Saúde

d) No caso das intervenções e derrogações a que se referem os artigos 23º e 24º do presente decreto-lei, pelo Delegado Regional de Saúde da região onde se localiza o sistemas de abastecimento, ou quando estiver em causa mais do que região, pela DGS

2- A Autoridade de Saúde assegura de forma regular e periódica a vigilância sanitária da qualidade da água para consumo humano fornecida pelas entidades gestoras, bem como as demais funções constantes do presente decreto-lei.

Artigo 30º Vigilância Sanitária

- 1- As acções de Vigilância Sanitária são realizadas pela Autoridade de Saúde e incluem:
 - a) A realização de análises complementares ao PCQA e de outras acções necessárias para a avaliação da qualidade da água para consumo humano
 - b) A avaliação do risco para a Saúde Humana da qualidade da água destinada ao consumo humano
- 2- As acções de Vigilância Sanitária devem ter em conta o conhecimento do sistema de água e o seu funcionamento e as características da água e das zonas de abastecimento consideradas mais problemáticas.
- 3- A entidade gestora deve fornecer o PCQA, bem com a caracterização e funcionamento dos sistemas de abastecimento de água à Autoridade de Saúde, sempre que solicitada por esta.

Artigo 30º Vigilância Sanitária

- 4- No âmbito das acções de Vigilância Sanitária, a Autoridade de Saúde deve informar a entidade gestora dos incumprimentos aos valores paramétricos detectados, no prazo de 5 dias a contar da data em que deles toma conhecimento.
- 5- Quer os valores paramétricos tenham ou não sido respeitados, sempre que a Autoridade de Saúde verifique que a qualidade da água distribuída constitui um perigo potencial para a Saúde humana, deve, em articulação com a entidade gestora, determinar as medidas a adoptar para minimizar tais efeitos, designadamente as medidas a adoptar para minimizar tais efeitos, designadamente a determinação da proibição ou restrição do abastecimento e a informação e o aconselhamento aos consumidores, delas dando conhecimento à autoridade competente.

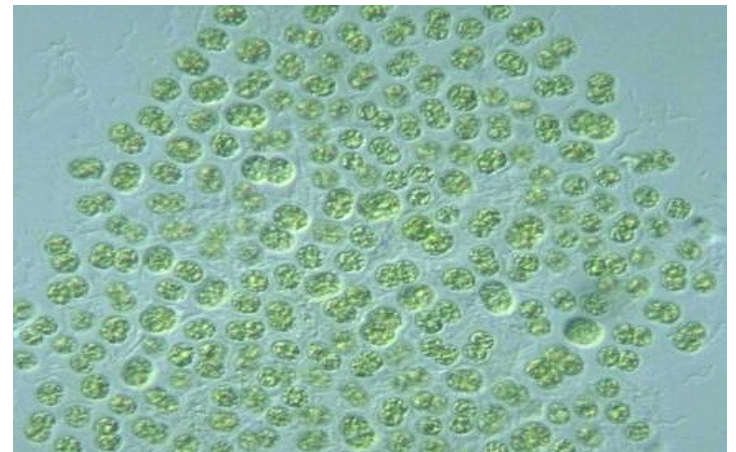
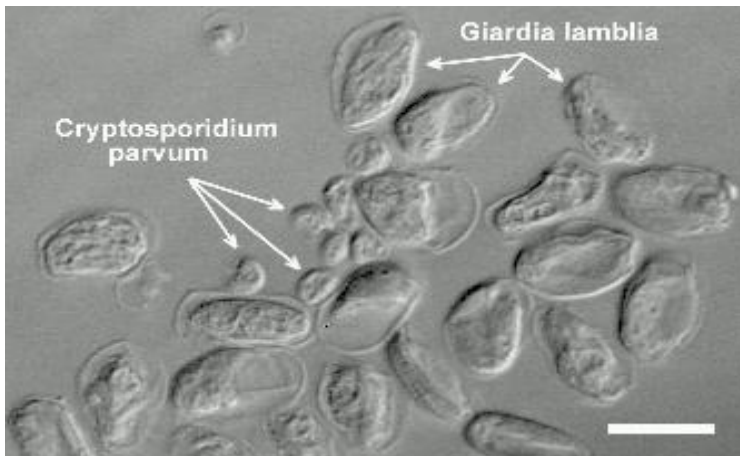
Artigo 30º Vigilância Sanitária

- 6- A Autoridade de Saúde pode ainda determinar a proibição do abastecimento, tendo em consideração os riscos para a Saúde humana decorrentes da interrupção do abastecimento ou da restrição da utilização da água.
- 7- Da decisão referida no numero anterior deve ser dado imediato conhecimento à entidade gestora e à autoridade competente, devendo ainda ser prestado o aconselhamento e a informação adequados aos consumidores afectados.
- 8- Os licenciamentos de captações de águas para sistemas de abastecimento particular devem ser comunicados pelas respectivas entidades licenciadores às Autoridades de Saúde, a pedido destas.

Vigilância sanitária – Lacunas e desafios

- Necessidade de existirem equipas multidisciplinares a nível Regional para realizarem a avaliação e gestão do risco, dando apoio às estruturas locais.
- Realizar estudos epidemiológicos de modo a associar o binómio Água/Saúde permitindo avaliar os efeitos na Saúde associados ao consumo de água tendo em conta, os incumprimentos, características dos locais, constituindo uma mais valia na avaliação do risco.

Os estudos epidemiológicos devem ser orientados face às especificidades de cada Região tendo em conta a prevalência de factores de risco.



Vigilância sanitária – Lacunas e desafios



- Maior formação dos agentes de Saúde face às possíveis implicações da água na Saúde tendo em conta a avaliação dos riscos.
- Sistema de informação que sirva todos os agentes (Saúde, distribuidores e consumidores) facultando uma resposta rápida e célere aos problemas relacionados com a água para consumo humano.
- Agir pró-activamente e não do ponto de vista reactivo.
- As Autoridades de Saúde devem interagir com as Entidades Distribuidoras, criando metodologias que permitam uma maior celeridade do ponto de vista da actuação quando está em causa incumprimentos dos valores paramétricos que podem por em causa a saúde dos consumidores.
- Sempre que ocorra um incumprimento devem contactar com a entidade gestora, independentemente do risco associado.

Outros desafios - Recomendações da UE



- Necessidade de implementação de controlos sistemáticos das captações de água
- Implementar uma tarifação da água baseada numa avaliação económica coerente das utilizações da água e do valor da água, com incentivos adequados para uma utilização eficiente dos recursos hídricos, repercutindo quanto possível os custos de operação e manutenção

- O princípio do utilizador pagador tem que passar a constituir a regra independentemente da proveniência da água
- Deve-se dar especial atenção as bacias hidrográficas sujeitas quase permanente a stress hídrico ou escassez de água devendo adoptar regulamentação adequada para restaurar equilíbrio sustentável

Outros desafios - Recomendações da UE

- Deve-se financiar / incentivar (incentivos fiscais) a eficiência hídrica, quer no recurso a novas tecnologias tendo por base medidas de prevenções dos riscos e praticas com boa eficiência hídrica. (*A Europa continua a desperdiçar pelo menos 20% da sua água devido a ineficiências*)



Reduzidas as perdas de água no concelho

A empresa Águas do Porto anunciou que conseguiu reduzir em cerca de 10% as perdas de água, comparando Janeiro deste ano com o mesmo mês do ano passado. Uma redução que permitiu comprar menos 17 mil metros cúbicos de água para satisfazer consumos idênticos e poupar, dessa forma, cinco mil euros por dia. Os números foram divulgados, ontem, pelo presidente da Comissão de Estruturação daquela empresa municipal da Câmara do Porto, Poças Martins.

As perdas de água são o maior problema da Águas do Porto, que sucede aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, recentemente desactivados. No ano passado, as perdas foram de 56 mil metros cúbicos por dia (104 mil metros os cúbicos comprados e apenas 48 mil facturados), o correspondente a 53% da água adquirida à Águas do Douro e Paiva. O valor de referência europeu para perdas de água em redes públicas é de 30%.

[dn.homepage](#) » [dn.cidades](#)

EPAL reduziu para metade perdas de água

ANA SUSPIRO
RUI COUTINHO-ARQUIVO DN (imagem)

Nos últimos sete anos, a EPAL diminuiu para cerca de metade as perdas de água nas redes de distribuição em Lisboa. Entre 2001 e 2007, a percentagem de água perdida caiu de cerca de 40% para 17,5%, o que corresponde a 19,5 milhões de metros cúbicos extraviados este ano. O objectivo da empresa, adiantou ontem o presidente João Fidalgo, num almoço com jornalistas, é chegar a 2009 com uma percentagem de perdas de 15% do total da água fornecida.



Outros desafios - Recomendações da UE

- Os incentivos devem ter por base a utilização plena medidas de poupança de água, de eficiência hídrica, de uma política eficaz de tarifação e medição de água.
- A elaboração de políticas deve-se basear numa hierarquia clara dos recursos hídricos → prioridade máxima ao abastecimento público de água



Regulamentar para quê?

Existe falta de regulamentação ?

Ou é necessário uma mudança de atitude enquanto cidadãos e agentes que intervêm no ciclo da água?

Quanto estamos dispostos a pagar por este bem?





Obrigado pela atenção!